

PROJETO DE LEI N.º 2116, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro no montante de R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais), a Sociedade Cultural e Recreativa Nossa Senhora do Caravagio, inscrita no CNPJ n.º 94.186.236/0001-08, estabelecida na localidade de Pedras Brancas, interior de Boqueirão do Leão – RS, com o objetivo de promover um jantar baile.

Art. 2º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio conforme cronograma de execução no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
DO LEÃO,
em 09 de Agosto de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2068/2023
AO PROJETO DE LEI N.º 2116/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Entidade à qual queremos repassar este recurso, do presente Projeto de Lei, é uma Entidade legalmente constituída neste Município com finalidade comunitária, social, educativa, recreativa e de lazer. O recurso a ser repassado se destina à promoção de um jantar baile, que se realizará no dia 02 de setembro de 2023.

A Lei não proíbe o repasse de auxílios à entidades mas estabelece diretrizes para a política de colaboração e cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, limitando e exigindo por parte das entidades contempladas contrapartida e colaboração. As transferências de recursos a entidades podem ser concedidas mediante autorização legislativa e objetivando a execução em parceria com a Administração Municipal.

Conforme se pode constatar, o Município e nossas entidades têm uma finalidade comum que é a busca de interesses mútuos, e que fins educativos, sociais, culturais e comunitários sempre terão o nosso apoio. A comunidade de Pedras Brancas é composta por várias lideranças de nosso município e, por isso, da importância do repasse do recurso.

Diante disso e adequando-se à legislação vigente, deixamos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores para análise e aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Sociedade Cultural e Recreativa Nossa Senhora do Caravagio

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) visando o pagamento das despesas do jantar baile da comunidade.

3. META:

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como entretenimento, divertimento e distração, levando também o nome do Município a outras comunidades, irá promover um Jantar Baile.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido Agosto de 2023
Lei autorizando o Recurso Setembro de 2023
Liberação do Recurso Setembro ou Outubro de 2023
Aplicação do Recurso Outubro de 2023
Apresentação da Prestação de Contas até dezembro de 2023

Boqueirão do Leão, ... de de 2023

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE
Sociedade Cultural e Recreativa Nossa Senhora do Caravagio
Presidente

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2023

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

Sociedade Cultural e Recreativa Nossa Senhora do Caravagio, inscrita no CNPJ n.º 94.186.236/0001-08, estabelecida na localidade de Pedras Brancas, interior de Boqueirão do Leão - RS, neste Ato representado por seu Presidente ANGELO G. CARÍSSIMI, doravante denominado simplesmente SOCIEDADE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá de conformidade com a Lei Municipal n.º, de e pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços para viabilizar ações a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas a ajudar no custeio do Jantar Baile.

CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Município:

1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 Repassar a Sociedade Cultural e Recreativa Nossa Senhora do Caravagio o montante de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para aplicação específica no objeto estabelecido no Plano de Aplicação;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete a Sociedade:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste Termo;

2.2 Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços, atividades e demais despesas que a Sociedade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.7 Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura e 60 dias após o encerramento da obra.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do recurso financeiro do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, RS, dede 2023.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

Prefeito Municipal

Sociedade Cultural e Recreativa Nossa Senhora do Caravagio

Presidente

Testemunhas: _____